



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 31 de março de 2022.

VETO Nº 07/2022

Processo nº 6.524/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores para comunicá-lhes que, após analisar o Autógrafo nº 25/2022, DECIDI, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 113/2021, que *“Dispõe sobre a conversão da Praça da Paz Mohan Yabiku, localizada do Jardim Pagliato, em Parque Municipal Urbano”*.

A conversão de praça pública em Parque Municipal Urbano é ato tipicamente administrativo e, portanto, de iniciativa privativa do Prefeito, conforme, inclusive, dispõe o Plano Diretor do município.

Logo, padece de vício de inconstitucionalidade formal a lei, de iniciativa parlamentar, que pretende enquadrar, por meio de conversão, a Praça da Paz Mohan Yabiku em Parque Municipal Urbano.

O Projeto de Lei contraria o disposto no art. 84, II, da Constituição Federal; art. 5º, art. 47, II e XIV, e art. 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo; e art. 61, II, III e VIII, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Assim, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **VETAR** o Projeto de Lei, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto nº 07/2022 - Aut. 25/2022 e PL 113/2021.